

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 388 | Página 1

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 4.975 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 =

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 280.328,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.161, de 07 de dezembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 280.328,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 200) R\$ 140.000,00

RECURSO: 1007 - CONVÊNIO VINCULADOS EDUCAÇÃO - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e Convênios Federais - vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200 - Educação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 ENSINO SUPERIOR

12.364.0015.2.032 Contribuição a Universitários

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 259) R\$ 17.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE

01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038 Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 302) R\$ 2.500,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS E

MEIO AMBIENTE

04 TRANSPORTES

26.782.0008.2.043 Manutenção do Setor de Transportes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 340) R\$ 29.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS

05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044 Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 349) R\$ 35.928,00

RECURSO: 1018 - RECURSOS VINCULADO TESOIRO - TRÂNSITO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 400 - Trânsito

13 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 AGRICULTURA

04.092.0002.2.048 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 371) R\$ 55.900,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 280.328,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

99.999.0031.9.999 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência (ficha 58) R \$ 280.328,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 280.328,00

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
07 DE JANEIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 388 | Página 2

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 388 | Página 1

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

CAIXA POSTAL 35

E-mail: ipremo@com4.com.br

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2.019

Nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - SP - IPREMO, Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo-SP - IPREMO, cuja finalidade será a de avaliar os bens pertencente a este Instituto.

Art. 2º - Fica a partir desta data, constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais para o período de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Nome: **Fernanda Hypólito Tomaz**
- 2 - Nome: **Fernando Cesar Pereira**
- 3 - Nome: **Jessé Carrascosa de Oliveira Faria**

Art. 3º - Obedecidos os critérios técnicos e legais a presente comissão elaborará laudo com a relação de todos os bens patrimoniais deste Instituto contendo o valor de mercado dos mesmos, bem como relação dos bens inservíveis ao Instituto.

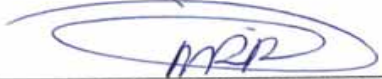
Art. 4º - A primeira avaliação deverá ser finalizada até o término deste 1º Semestre de 2019, as demais avaliações serão realizadas anualmente sempre no mês de dezembro de cada ano com intuito de expressar o valor real dos bens a ser evidenciado nos demonstrativos contábeis ao final do exercício.

Art. 5º - O laudo de avaliação emitido por esta comissão servirá como documento hábil para contabilização das variações nos valores dos bens.

Art. 6º - A presente nomeação não gera qualquer direito a remuneração adicional aos seus membros, mas, será considerado para todos os efeitos serviços de relevante interesse público.

Art. 7º - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Morro Agudo/SP, 02 de Janeiro de 2.019


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
IPREMO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 388 | Página 2

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

ATO DE NOMEAÇÃO Nº02/2.019

Dispõe sobre o Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, exercício de 2019.

O Diretor Presidente do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, no uso das suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a funcionaria FERNANDA HYPÓLITO TOMAZ, ocupante do cargo, ESCRITURARIO III, como responsável pelas atividades concernentes ao Controle Interno deste Instituto, tornando-se de sua competência organizar a fiscalização no Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo da seguinte forma:

I - O Sistema de Controle Interno do IPREMO, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos gestores do Instituto, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e em especial às seguintes atribuições:

- a) Organizar e fiscalizar os serviços de controle interno e seu cumprimento;
- b) Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da Autarquia;
- c) Viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficiência, eficácia e a efetividade da gestão, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- d) Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- e) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do IPREMO;
- f) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- g) Realizar o controle dos limites e das condições para inscrição de despesas em restos a pagar;
- h) Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar 101/2000;
- i) Cientificar o Diretor Presidente, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração do IPREMO;
- j) Determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade do IPREMO;
- k) Dispor sobre a necessidade de instauração de subsistemas de controle interno no IPREMO, ficando, todavia, a designação dos funcionários a cargo do Diretor Presidente;
- l) Regularizar as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas por outros funcionários do IPREMO;
- m) Emitir pareceres sobre as contas prestadas ou tomadas pelo IPREMO a recursos públicos repassados pelo Município;
- n) Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo IPREMO;
- o) Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
- p) Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos do orçamento do IPREMO;
- q) Concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do IPREMO;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 388 | Página 3

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

- r) Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas;
- s) Realizar treinamentos aos funcionários de departamento e subsistemas integrantes ao Sistema de Controle Interno, caso estes sejam criados.

Artigo 2º - Será também de sua competência cumprir os deveres abaixo arrolados perante irregularidades no Sistema de Controle Interno:

- I - As informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento do IPREMO;
- II - Apurar os atos ou fatos suspeitos ilegais ou de irregularidades, praticados por algum funcionário, na utilização de recursos públicos;
- III - Avaliar o desempenho do IPREMO.

§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Controle Interno, este cientificará o Diretor Presidente para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º - Não havendo a regularização relativa à irregularidade ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para eliminá-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Diretor Presidente e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - Em caso de não-tomada de providências pelo Diretor Presidente para a regularização da situação apontada, o Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Artigo 3º - A tomada de contas dos administradores e responsáveis por bens e direitos do IPREMO e a prestação de contas do Diretor Presidente será organizada pelo Controle Interno.

Parágrafo Único - Constará da tomada e prestação de contas de que trate este artigo, relatório resumido do Controle Interno sobre as contas tomadas ou prestadas.

Artigo 4º - Integra o Sistema de Controle Interno do IPREMO a Unidade Central de Controle Interno do Município de Morro Agudo, ou órgão que venha, a ser criado com esta finalidade.

Parágrafo Único - Os serviços do Controle Interno do IPREMO são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e a supervisão técnica do órgão central de sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integradas.

Artigo 5º - A função de Controle Interno, bem como a coordenação das atividades do Controle Interno, serão exercidas pelo funcionário do quadro efetivo do IPREMO supracitado, sem prejuízo das atribuições e vencimentos de seu cargo / emprego público.

§ 1º - Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta portaria, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas em observância às instruções obrigatórias no município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle.

§ 2º - A designação da função de Controle Interno, de que trata

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 388 | Página 4

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

CNPJ 05.315.227/0001-40

E-mail: ipremo@com4.com.br

CAIXA POSTAL 35

www.ipremo.morroagudo.sp.gov.br

Rua: Seis de Janeiro Nº 301 – Centro - Fone:(16) 3851-6262 - CEP: 14640-000 - Morro Agudo-SP

o caput caberá unicamente ao Diretor Presidente do IPREMO, dentre os funcionários que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício da função, até que lei disponha sobre as regras de escolha.

§ 3º - Não poderão ser designados para o exercício da função de Controle Interno, os funcionários que:

- a) Sejam contratados por excepcional interesse público;
- b) Tiveram sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- c) Realizarem atividade político partidária;
- d) Exerçam concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade.

Artigo 6º - Constituem-se garantias do ocupante da função de Controle Interno:

- a) Independência profissional para o desempenho das atividades na Administração do IPREMO;
- b) O acesso a documentos e informações indispensáveis ao exercício das funções do caput;
- c) A impossibilidade de destituição da função no último ano de mandato do Diretor Presidente do IPREMO.

§ 1º - O funcionário, gestor, ou dirigente que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista na alínea b deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem do Diretor Presidente do Instituto.

§ 3º - O funcionário deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Artigo 7º - O Diretor Presidente estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do IPREMO relativos à execução do orçamento.

Artigo 8º - O Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I - dos processos de expansão da informatização do órgão, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno.

Artigo 10º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 02 de Janeiro de 2.019


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente
IPREMO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 388 | Página 5

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro Nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro - CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento do IPREMO, conforme Portaria MPS Nº 170, de 25 de Abril de 2.012 – DOU 26//04/2.012, Art. nº 3º A.

Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Estabelece, conforme Portaria nº 01 / 2.012 de 17 de Outubro de 2.012, no inciso III, a composição do Comitê de Investimento do IPREMO.

- Diretor Presidente: Marcos Roberto Ribeiro
- Diretor Executivo: Fernando Cesar Pereira
- Presidente do Conselho Deliberativo: Juliana Ribeiro
- Servidor de livre nomeação: Jessé Carrascosa de Oliveira Faria

De acordo com a Art. 8º do Regimento Interno do Comitê de Investimento o presente Comitê terá seu mandato para período de 02 / 01 / 2.019 a 31 / 12 / 2.020.

Morro Agudo, SP, 02 de Janeiro de 2019.

Registre-se, cumpra-se.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
IPREMO